

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

Subscryve-se para esta folha, que sairá ás Segundas e Quintas feiras, á 40000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Ns. avulsos á 80 rs., na mesma Typographia á rua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antonio da Silva Soares, na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Marante.

La Liberté est la mère des vertus de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOUR I. SECTION II. PAs. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEU DE COMMUNICAÇÃO SOCIAL
"MILTONO JOSÉ DA COSTA"

INTERIOR.

RIO GRANDE.

Dicemos em o numero passado, que estava concluido o nosso Codigo de Processo Criminal, e que ia subir á Sanção, da qual não se podia duvidar.

O Codigo de Processo, e de Organização judiciaria, diz o immortal Benthan, é a união de todas as Leis, redigidas em espirito, em relação umas com outras, abraçando todos os direitos, e todas as obrigações dos Cidadãos; e só por esta definição nós podemos conhecer de quanta utilidade não será este Acto Legislativo, e a necessidade que tinha o Brasil deste Codigo.

Todos os Subditos tem precizão de saberem as Leis de seu Paiz, e felizes os Povos, que deste conhecimento fizerem uma sciencia! Porque: ha nada mais triste, e mais arriscado que o Cidadão que se sujeita á obrigações que ignora?

Redacção completa das Leis, e formulas de processo criminal; eis o que acabamos de obter da nossa Representação Nacional, cuja acquisição, é bem de esperar, que produza effeitos salutareos, e que faça a felicidade do maior numero; porque, quando se trata do julgamento, do qual depende a fortuna, liberdade, e bem-ser do Cidadão, todos os sentimentos, que inspirão desigualdade devem calar-se.

As vantagens deste Corpo de Direito, e a utilidade geral, ou o *mais grande bem do mais grande numero* são difficéis de explicar; e para se poder anticipadamente formar idea do seu merito, e assegurar resultados favoraveis

Bastaria saber-se que, o Juízo é por Jurados, e que por conseguinte o Cidadão tem de ser julgado pelos seus Pares.

Um Jury, composto de Cidadãos, para decidir se o acuzado está, ou não convencido do crime, que se lhe imputa; e os Juizes de Direito applicando a pena, segundo a declaração do Jury, é na verdade huma das mais nobre prerogativas dos Governos Representativos.

Porisso, diz Montisquieu, que a seguranga publica é, as mais das vezes, atacada no Jury de acuzação; a Lei deve tomar as mais grandes precauções para que as acusações sejam, se não raras, ao menos justas, e despidas de prevenção, e de calumnia; assim como no de Julgação, as condemnações operadas sobre nma evidencia palpavel, e com provas sufficientes de testemunhas, para resolver da verdade, ou dolo da acuzação.

Eis o assumpto que o nosso Codigo de Processo Criminal deve conter: parecendo-nos que tambem trata da Policia dos Juizes de Paz, e do Processo correccional desta Magistratura.

Finalmente, breve o possuiremos, e bem que não seja perfeitissimo, como acontece á todas as obras dos homens, com tudo, sempre virá dar grande golpe na chicana, e aligeirar as penas dos desgraçados prezos, para que não estejam sepultados em escuras masmorras mezes e annos, sopportando toda a qualidade de miserias, e necessidades.

Este grande passo, que deu o Corpo Legislativo, mostra deciddamente, que avançamos para á civilização, e que sustentamos as garantias, que nos outougou a Constituição. Oxalá que dezempenhemos os deveres que nos forem prescriptos nesta tarefa, quando a Lei nos revestir de taes attributos!

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

A Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., em conformidade do Artigo 48 da Lei de 18 de Agosto do anno passado Decreta:

Art. 1.º No Municipio da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro as Guardas Nacionais formarão 4 Legiões.

Art. 2.º Formarão a 1.ª Legião os Batalhões de Infantaria das Freguezias de Santa Rita, e Irajá, e o Corpo de Cavallaria do Municipio.

Art. 3.º Formarão a 2.ª Legião, os Batalhões das Freguezias do Sacramento, e Santa Anna.

Art. 4.º Formarão 3.ª Legião, os Batalhões das Freguezias da Candelaria e S. José.

Art. 5.º Formarão a 4.ª Legião: os Batalhões das Freguezias de Marapiçú, e Campo Grande, e as Companhias avulsas de Inhomirim e Pillar.

Honorio Hermeto Carneiro Leão, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Outubro de 1852, undecimo da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

José da Costa Carvalho.

João Bráulio Muniz.

Honorio Hermeto Carneiro Leão.

(Do Diario do Governo)

Os Periodicos que recebemos de Minas não contém novidade alguma interessante. Tudo ali está em socego. As Eleições para Juizes de Paz tem absorvido a attenção universal. Parece o partido Liberal, o partido amigo da ordem e Liberdade bem entendida, triumphara por toda a parte. Em ouro preto, diz o Homem Social, sabirão eleitos Juizes de Paz os Srs. --- Advogado Pedro da Costa Fonseca, e José Pedro Severim, aquelle da Parochia do Ouro Preto, este da de Antonio Dias. Parabens Ouro Pretanos por tão acertada escolha!

(Do Jornal do Commercio.)

PERNAMBUCO.

Proclamação d Tropa reunida contra a insurreição de Panellas.

Defensores da Patria! Pernambucanos! Alogocenses!.. que formaes a briosa Força contra a insurreição de Panellas!.. Eia! Conclua-

mos a grande Obra da destruição total d'esses vis escravos da algema, e azorrague do despotismo... os quaes; banidos de nossa Livre Sociedade Brasileira, desesperados tem de dar o ultimo arranco. Confiados unicamente em seu desgraçado precursor Madeira, destruidos ficão pela destruição d'elle, que o Ceo, por meio do instrumento de nossos braços, Decretou se effectuasse. Eia! Soldados da Patria! Cantemos a victoria, que vimos de alcançar contra esse monstro Madeira ao som dos mortiferos instrumentos, com que o mesmo Ceo Decreta outro sim agora a total aniquillação d'este resto de facciosos, acoitados em Panellas. Esses perversos arrostão os perigos irritados pela ultima desesperação. Vós, Amigos da Patria ao doce impulso de patriotismo, pugnaes alegres pela serena Liberdade, e bem commum do Brasil! Avaliai pois a differença! E com o mesmo heroismo, que destruiu o rigido Madeira se destruirá de improviso esta murcha ramificação d'aquelle derribado tronco. A Sacro-santa Religião de nossos Paes he a primeira baze da Santa Cauza, que defendemos: o nosso Augusto Imperador Constitucional Brasileiro, o Senhor D. Pedro II., o Forte Escudo de nossa Liberdade....! Vêde pois o aleive, e impostura, com que os vis inimigos, seduzindo a ignorancia da mor parte dos habitantes de Panellas, proclamão, que a nossa Cauza se firma em desprezar estes dois firmes Sustentáculos do edificio de nossa Liberdade: A Religião, o Chefe da Nação!

Avancemos sobre os perversos, entoando ao mesmo tempo, ao som de nosso heroico fogo. --- Viva a Santa Religião, Vivão o Snr. D. Pedro II., e a Regencia do Imperio, Viva a Constituição, e a Regeneração do Brasil.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 14 de Setembro de 1852.

Joaquim José da Silva Santiago.

Commandante das Armas de Pernambuco.
(Diario de Pernambuco.)

MARANHÃO.

Maranhenses! O Perverso Antonio João Damasceno, que tem sido o flagello desta Provincia foi achar o seu tumulo na Villa de S. Bernande. Batido no lugar do Junco, perto de Caxias, refugiou-se na Povoação do Estanhado, donde marchou para o Boqueirão; e ali reunindo hum numero de salteadores e vadios excedentes a quatrocentos homens, atacou aquella valorosa Villa, começando por incendios e roubos. Humna pequena força de setenta e seis homens commandados pelo bravo, e corajoso Tenente Coronel Severião

Alves de Carvalho, depois de um vivo fogo de doze horas, desde as cinco da tarde do dia 14, até as quatro da manhã do dia 15, debellou aquelles malvados, que se debandarão em precipitada fuga, deixando morto no Campo o seu Chefe, e desánove prisioneiros, entre os quaes alguns gravemente feridos. Esta victoria custou-nos a vida de quatro combatentes, e o ferimento de seis. Maranhenses! A Providencia não pôde deixar de proteger a causa da Justiça. Vós tendes a prova em todos os encontros que temos tido com os perturbadores publicos. Tendes a prova na desigualdade do numero, e nos heroicos esforços de nossos Soldados, e seus dignos Chefes, em todos os pontos da Provincia. Maranhenses! O Vosso Presidente espera que a tranquillidade da Provincia se restabeleça agora completamente, mas nem por isso affrouxará na vigilancia, que cumpre ter para prevenir iguaes desgraças. Viva a Nação Brasileira! Viva a Constituição! Viva o Senhor D. Pedro II., Imperador Constitucional! Viva a Regencia! Vivão os Briosos Militares e Cidadãos Brasileiros, que tem tão denodadamente frustrado os planos da Anarquia! Maranhão, Palacio do Governo, em 26 de Julho de 1852. --- Candido José de Araujo Vianna.

(Jornal do Commercio.)

Carta particular que D. Fructo Rivera dirigio ao Coronel Bento Gonçalves da Silva.

Guaguambi Outubro 16 de 1852.

Snr. Coronel Bento Gonçalves da Silva, Amigo de meo apreço. --- Sugeitos respeitaveis da Capital, me recommendão a um jovem Official, que existe entre os refugiados n'esse Territorio, a fim de que seja indultado, e devolto ao seio de sua desolada familia: muito agradeceria a Vm., que o chamasse, e facilitasse um passaporte, offerecendo-lhe em meo nome, e do Governo, todas as garantias que possa dezejar. O Commandante Geral da Fronteira, está já prevenido a este respeito, e só se lhe espera n'ella, para ser auxiliado e attendido. O nome do official em questão, he, Eustaquio Villademoros.

Me lie satisfatorio adjuntar a Vm. as contestações que o Governo delegado, deo a minha ultima nota, que tambem remetto por copia. Por ella verá Vm. ainda que succintamente, as favoraveis disposições das autoridades d'este Estado, em quanto a sua pessoa. Opportunamente passarei a Vm. outros documentos que devem satisfazer-lhe muito mais; pois estou no empenho de conseguir-lhe nesta Terra os gozos de uma fortuna, e

d'um titulo honorifico, que se considerará como um tributo le sua gratidão; em favor de sua pessoa, e do bem estar de sua digna familia.

Sem embargo, nada se concluirá definitivamente, sem saber primeiro, qual he sua opinião, e seu sentir a este respeito. Sentiria que hum passo tal, affectasse (por alguma circumstancia que não prevêo) os interesses politicos de Vm., e os de seu Governo. Entretanto, não duvide Vm., que o Estado Oriental lhe deve muito; e que meus compatriotas sabem avaliar dignamente o merito de seus ultimos actos, como homem publico, e responsavel ante o seu Governo, que saberá reconhecer nelles a dignidade e elevação, com que Vm. soube desempenhar-se. Não duvidamos tão pouco que Vm. saberá continuar, aquelles dignos Servicos, com o tino e a destresa que lhes são carateristicas, neutralizando, com elles, as operações e as tentativas, dos que tanto hão alligido a este Pais.

Desejo que sustenha-mos com frequencia nossas relações, para poder manifestar-lhe n'ellas, a sinceridade de meus affectuosos votos por sua pessoa, e sua amizade.

Neste sentido deve Vm. dispôr dos servicos de seu amigo. --- Fructuoso Riveira.

Está conforme --- Bento Gonçalves da Silva.

RESPOSTA.

Serrito 20 de Outubro de 1852.

Apreciavel amigo --- Recibi a sua de 16 do corrente, que respondo. Propuz ao official Villademoros (seo recommendado) quanto me incumbio, elle ficou acorde em regressar para essa, porém achando-se muito doente, e em uzo de remedios, acordamos de dar-lhe passaporte logo que fique em estado de montar a cavallo, o que sirva de governo a V. Ex.

Quanto a proposta que se dignou fazer-me, sobre projectar conseguí n'esse Estado, que se me dê um titulo honorifico, que se considerará como um tributo de gratidão a favor de minha pessoa, e do bem estar de minha familia: cumpre-me dizer a V. Ex., que se eu, dando cumprimento as Ordens do meu Governo, fis algum bem a esse Estado, só cumpri com o meu dever, em desempenho de suas Ordens, e por esse serviço fico demasiado recompensado do Estado Oriental, unicamente, com o seu reconhecimento; premio este que apreço mais, que quantos titulos, e fortunas possam haver, e pelo qual me confessarei sempre grato a V. Ex., e ao Estado Oriental, a quem dezejo todo o bem, e prosperidade. Estes são, meu amigo, os sentimentos que me animão, e com os quaes deve

Ex. contar, pois nada ambiciono tanto, como ver a paz, e socego de um Estado vesinho e amigo.

Continuo a ser de V. Ex. Amigo Sincero
Bento Gonçalves da Silva.

Uma carta particular de 20 de Outubro, escrita do Rio de Janeiro por pessoa de conceito, noticia, que houvera uma revolução em Lisboa contra o tiranno, e usurpador Miguel, que á tanto tempo faz a desgraça dos Luzitanos; e que o Governo Constitucional da Snra. D. Maria 2.^a estava estabelecido. Nós dirigimos Votos a Providencia para que se realize, tão interessante noticia!

--- Consta que a Assembléa Geral se encerrou no dia 21 do corrente.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

O Navio Francez, *Malabar*, que chegou hontem de tarde trouxe a noticia que tudo em França estava no maior socego. O Anniversario da Revolução de Julho foi celebrado com hum enthusiasmo incrível. O unico voto da universalidade dos Cidadãos he a conservação da Ordem estabelecida; nella repousa a prosperidade, a gloria da França.

--- Morreo o Duque de Reichstadt, e com elle as ultimas esperanças dos partidistas da familia de Napoleão.

--- Parecem os negocios da Belgica e da Hollanda chegar ao fim desejado pelos amigos da paz Europea. Huma Commissão foi nomeada, para decidir a questão; a Austria he mediadora entre as duas Potencias.

--- Confirmão-se as noticias da derrota do partido Miguelista. Tudo presagia em Portugal o triumpho proximo da Causa de D. Maria Segunda.

(Do Jornal do Commercio.)

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado, Presidente da Sociedade de Beneficencia, convida á todos os Srs. que a compoem, se reunão em Casa do Sr. João Francisco Vieira Braga, Domingo 4 de Novembro, pelas 11 horas da manhã, para a nomeação do novo Conselho Administrativo.

Francisco Xavier Ferreira.

O abaixo assignado faz sciente ao publico que no dia 22 do corrente: dissolveo a Sociedade que tinha com seu Socio José Alves Pereira, debaixo da firma de Luiz Manoel Pinto Ribeiro e Comp., e como senão julga a mes-

ma firma devedora; por isso se faz o presente annuncio, para aquelle que se julgar credor apresentar suas contas no prazo de 8 dias, para serem pagos depois da publicação deste, girando a mesma cauza debaixo da firma tão somente do abaixo assignado. S. Francisco de Paula 26 de Outubro de 1832.

Luiz Manoel Pinto Ribeiro.

Fermianno Antonio da Porcincula, vende um pedaço de campo no Districto desta Villa: quem o pretender procure ao Srs. Delderio Antonio de Oliveira, e José Feliciano França.

Quem quizer fretar a Brigue Bom Fim, chegado proximo do Rio de Janeiro, para o Rio de Janeiro, Bahia, ou Pernambuco: procure na Villa de S. José do Norte a Joaquim Fernandes Coelho, e nesta a José Pedro de Oliveira Gaia, para tratar com qualquer dos ditos.



Entradas até dia 28 de Outubro.

De Roximond, Bergantim Americano Suzanne, M. Dodes, 75 dias; carga farinha de trigo.

Do Rio de Janeiro, Sumaca Santo Antonio Vencedor, M. José dos Santos, 8 dias; carga sal, e fasendas.

Sahidas nos dias 23 e 25 do mesmo.

Para o Rio de Janeiro Sumaca Bom Jezus, M. Manoel Antonio de Souza; Patacho Luz, M. Manoel de Souza Gomes; Patacho, Saudade, M. Jose Francisco Setta; Sumaca Santo Antonio e Almas, M. Jose Joaquim da Cunha; Bergantim Restaurador, M. Jose Feliciano Pereira; Patacho Aurora, M. Theotônio Jose Ferreira; Sumaca Felicidade, M. Jose Marianno da Costa; Patacho Temerario, M. Luis Jose de Oliveira; Brigue Escuna Aguiá do Brasil, M. Antonio de Azevedo: todas com charque e couros.

Para a Bahia, Sumaca Constancia, M. José Rodrigues Lima; carga charque e couros.

Para Marseille, Polaca Franceza Virgem da Boa Viagem, M. Nuvele, carga charque e couros.

PREÇOS CORRENTES.

Não tem havido alteração.